2014-0.309.935-5

INTERESSADO: Sandra Regina Apostólico Bortolini. **ASSUNTO:** Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta. **I.** A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13, **RESOLVE** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 32386 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-008.836-6, ambos constantes do Processo Administrativo nº 2007-0.392.290-0, à vista das manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental/Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – GTRAAD e da Assistência Jurídica do DECONT-G, sobre a viabilidade da proposta apresentada pelo infrator para reparar o dano ambiental, **DEFERIR** o pedido de celebração de TAC ora oferecido e a consequente **LAVRATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC** com a Sra. SANDRA REGINA APOSTÓLICO BORTOLINI – CPF/MF nº 022.248.328-85;

2015-0.021.618-2

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO nº 018/DECONT-G/2018 - TAC nº 015/DECONT-G/2016

INTERESSADO: EcoUrbis Ambiental S.A. - CNPJ/MF nº 07.037.123/0001-46

Ficou concluído pela Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental o total Cumprimento do TAC nº 015/DECONT-G/2016 por parte da compromissária. De acordo com o Relatório Técnico de Vistoria nº 42/DECONT-12/2017 de fls. 195 a 197, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano.

Valores dos Autos de Multa do TAC nº 015/DECONT-G/2016:

nº 67-004.582-9	R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
nº 67-004.585-3	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
nº 67-005.476-3	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2013-0.069.448-0

INTERESSADO: Jamv Sayegh Administração de Bens Eireli. **ASSUNTO:** Defesa Administrativa. **I.** No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/2013 e pela Portaria nº 087/2017 - SVMA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.514/08, e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir: **RECEBER A DEFESA**, posto que tempestiva e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO** o Auto de Infração nº 045640 e seu respectivo Auto de Multa n° 67-009.484-6; **II.** O infrator poderá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste despacho, oferecer Recurso Administrativo, conforme estabelecido no Decreto Municipal 54.421/13, bem como propor Termo de Ajustamento de Conduta - TAC; **III.** Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado no prazo de 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT-3, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 17 da Portaria nº 87/2017 - SVMA;

2013-0.082.938-5

INTERESSADO: Chen Jieting. **ASSUNTO:** Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta. **I.** A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, e na Lei Municipal nº 14.141/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51.714/10, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: **INDEFERIR** o requerimento de TAC, tendo em vista a inércia do interessado; **II.** O interessado poderá oferecer Defesa Administrativa no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação deste despacho, nos termos da Lei Municipal nº 14.141/06;

2013-0.237.429-6

EXTRATO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº 040/DECONT-G/2017.

Auto de Infração: Auto de Infração nº 19463, lavrado em 04/04/2011.

Auto de Multa: Auto de Multa nº 67-008.053-5 lavrado em 14/04/2011.

Motivo da Autuação: Por motivo de dano ambiental decorrente da supressão de 05 (cinco) exemplares arbóreos, localizados na Rua Araçoiaba da Serra, n° 77 – Tucuruvi – São Paulo/SP, tratado no PA nº 2011-0.093.760-5.

INTERESSADOS: "Incorporadora e Construtora Terral Atlântica SP Ltda" CNPJ 07.676.739/0001-67, e Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ora firmado entre as partes, obrigando-se a COMPROMISSÁRIA a:

a) Realizar o plantio de 124 (cento e vinte e quatro) mudas de árvores nativas, com DAP ? 3 cm, com altura do colo à primeira bifurcação ? 1,80 m e altura ? 2,50 m, sendo que 05 (cinco) mudas serão plantadas no local do dano na Rua Araçoiaba da Serra, nº 77 – Tucuruvi – CEP: 02303-150 e o restante das 119 (cento e dezenove) mudas, serão plantadas em propriedade particular localizada na Rua Três no distrito de Parelheiros, conforme localização encartada as fls. 315 a 320 do PA 2013-0.237.429-6;

b) Garantir, ao final do período de manutenção, tal seja, 24 (vinte e quatro) meses, a reparação do dano ambiental mediante reconhecimento técnico do DECONT.

Valor do Auto de Multa nº 67-008.053-5 = R$ 50.000,00 (cinco mil reais)

Valor da Multa a ser recolhida: 10% do valor do Auto de Multa nº 67-008.053-5, devidamente atualizado monetariamente, conforme disposto no Decreto Municipal 42.833/03, vigente à época.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVERSOS

Despacho nº87/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Nabuco - Assunto: Supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de Tibouchina granulosa I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de Tibouchina granulosa na área interna do Parque Nabuco, sito à Rua Frederico Albuquerque, 120 – Jd. Itacolomi, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 1 (um) novo exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº88/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Nabuco - Assunto: Supressão de 2 (dois) exemplares arbóreos mortos. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 2 (dois) exemplares arbóreos mortos na área interna do Parque Nabuco, sito à Rua Frederico Albuquerque, 120 – Jd. Itacolomi, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 2 (dois) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº89/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Nabuco - Assunto: Poda de adequação de 2(dois) exemplares arbóreos de várias espécies . I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de adequação de 2 (dois) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Nabuco, sito à Rua Frederico Albuquerque, 120 – Jd. Itacolomi, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº92/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Consciência Negra - Assunto: Supressão de 12(Doze) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp. e Tibouchina mutabilis. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 12(Doze) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp. e Tibouchina mutabilis na área interna do Parque Consciência Negra, sito à R. José Francisco Brandão, nº 320, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 12 (Doze) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº93/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Consciência Negra - Assunto: Poda de limpeza e de adequação de 4(Quatro) exemplares arbóreos de várias espécies I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e de adequação de 4(Quatro) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Consciência Negra, sito à R. José Francisco Brandão, nº 320, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº48/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Linear Prainha - Assunto: Supressão de 08 (oito) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 08 (oito) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Linear Prainha, sito à Estrada da Ligação,s/nº - Grajaú nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 08 (oito) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº49/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Linear Prainha - Assunto: Poda de limpeza de 01(Um) exemplar arbóreo da espécie Piptadenia gonoacantha I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza de 01 (Um) exemplar arbóreo da espécie Piptadenia gonoacantha na área interna do Parque Linear Prainha, sito à estrada da Ligação, s/nº, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº50/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Linear Cantinho do Céu - Assunto: Poda de limpeza e adequação de 20 (vinte) exemplares arbóreos de várias espécies I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e adequação de 20 (vinte) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Linear Cantinho do Céu, sito à R. Das Andorinhas Brasileiras, s/nº - Jd. Eliana, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº61/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Linear São José - Assunto: Poda de limpeza e adequação de 12 (doze) exemplares arbóreos de várias espécies I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e adequação de 12 (doze) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Linear São José, sito à Av. Renne de Jaegher, altura do nº 2740, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº62/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Linear São José - Assunto: Supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Linear São José, sito à Av. Renne de Jaegher, altura do número 2740, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 04 (quatro) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
do Processo Administrativo nº 2017-0.096.561-8
Interessado: AGRICOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA..

I. A Comissão de Julgamento de Cadastro, constituída pela Portaria 063/SMSO-G./2017, decide CANCELAR o Registro Cadastral, CRC Nº 037/17, emitido em 06/JUNHO/2018 para a empresa AGRICOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA., CNPJ nº 61.026.233/0001-58, tendo em vista o inicio da vigência do Certificado de Registro Cadastral Nº 019/SMSO/2018, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade em 10/02/2018, pág. 32, coluna 2, considerando o pedido de nova inscrição cadastral, formulado pela empresa em questão.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
do Processo SEI nº 6022.2017/0002678-6
Interessado: A MIMURA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2017/0002678-6, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a atualização cadastral da empresa A MIMURA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., conforme decisão alcançada na Ata da Sessão de Deliberação.

II. Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 013/18 mantendo a validade até 26/01/2019.

III. Fica a empresa convocada a, no prazo de 03 (três) dias úteis, proceder a substituição do Certificado de Registro Cadastral.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
do Processo nº 2016-0.203.389-3
Interessado: BONCOR CONSTRUÇÕES LTDA.

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2016-0.203.389-3, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 063/SMSO-G/2017, DEFIRO a atualização cadastral da empresa BONCOR CONSTRUÇÕES LTDA, conforme decisão alcançada na Ata da Sessão de Deliberação.

II. Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 015/SMSO/17, mantendo a validade até 01/02/2019

III. Convoque-se a empresa BONCOR CONSTRUÇÕES LTDA., a proceder a substituição do Certificado de Registro Cadastral nº 015/SMSO/17.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

CT. 104/18 (TID 17.422.500)– NETFI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - EPP – DEFERIDA PROGRAMAÇÃO EXTEMPORÂNEA para o quadrimestre vigente.

CT. 105/18 (TID 17.422.458)– NETFI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - EPP – DEFERIDA PROGRAMAÇÃO EXTEMPORÂNEA para o quadrimestre vigente.

2017-0.160.443-0 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 09/12/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei n° 14.094/2005 e Decreto n° 47.096/2006.

2017-0.160.439-2 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 23/11/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei n° 14.094/2005 e Decreto n° 47.096/2006.

2017-0.160.460-0 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 23/11/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei n° 14.094/2005 e Decreto n° 47.096/2006.

2017-0.160.454-6 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 07/12/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei n° 14.094/2005 e Decreto n° 47.096/2006.

2017-0.156.803-5 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 08/11/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei n° 14.094/2005 e Decreto n° 47.096/2006.

2017-0.160.438-4 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 01/11/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei n° 14.094/2005 e Decreto n° 47.096/2006.

2017-0.160.449-0 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 07/12/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei n° 14.094/2005 e Decreto n° 47.096/2006.

2017-0.160.453-8 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 09/12/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei n° 14.094/2005 e Decreto n° 47.096/2006.

2017-0.156.798-5 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 06/12/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei n° 14.094/2005 e Decreto n° 47.096/2006.

2017-0.156.795-0 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 06/12/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei n° 14.094/2005 e Decreto n° 47.096/2006.

2017-0.155.833-1 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 31/10/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei n° 14.094/2005 e Decreto n° 47.096/2006.

2012-0.111.841-3 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2011-0.343.512-0 - SABESP

COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **23/02/2018, em até 30 dias da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2014-0.259.494-8 - COMGAS

COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **23/02/2018, em até 30 dias da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2017-0.006.632-0 - COMGAS

COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **23/02/2018, em até 30 dias da data da publicação**. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI 8310.2018/0000109-3 INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB

ASSUNTO: Pagamento de Contribuição PIS/PASEP.
I – DESPACHO

À vista dos elementos constantes deste processo, notadamente das informações prestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade, as quais acolho como razões de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **AUTORIZO** o empenhamento do valor de R$ 312.251,66 (trezentos e doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), onerando a dotação nº 81 .10.15.122.3024.2.100.3.3.90.47.00.00 – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Administração da Unidade – Obrigações Tributárias e Contributivas – Tesouro Municipal, para o pagamento da Contribuição PIS/PASEP, em favor do Ministério Da Fazenda Receita Federal, CNPJ sob nº 00.394.460/0118-52, referente ao mês de janeiro de 2018.

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

CADASTRO DE GRANDE GERADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

De acordo com as informações contidas no presente, nos termos da Lei 13.478/02 e Decreto 45.668, alterado pelos decretos 46.004/05, 48.251/07 e 51.907/10, DEFIRO o cadastramento e/ou recadastramento das empresas abaixo relacionadas:

NOVO

Protocolo	Razão Social
72354	FLEURY S.A.
72355	TECFORM COMERCIO E BENEFICIAMENTO LTDA - ME
72361	CRUZ AZUL DE SÃO PAULO
72368	C V PINHEIRO DA SILVA HORTIFRUTI - ME
72370	INTERCAR UK MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
72371	ASSOCIACAO DE EDUCACAO INTERNACIONAL
72379	MOBI HAMBURGUERIA ARTESANAL LTDA - EPP
72380	ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA
72382	WBR FRANQUIAS E PARTICIPACOES LTDA
72384	WBR FRANQUIAS E PARTICIPACOES LTDA
72386	ZENSHO DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
72389	RAMOS E GIROTO INDUSTRIA E COMERCIO DE AL. LTDA
72392	ICARO MARCENARIA LTDA EIRELI - ME
72393	CAVOUR RESTAURANTE LTDA
72395	Q TAL ALIMENTACAO PRATICA SAUDAVEL LTDA. - EPP
72396	NINA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME
72400	RESTAURANTE ST FISH LTDA
72401	RESTAURANTE SUSHI TATUAPE LTDA - EPP
72402	REDE EDUCACIONAL DECISAO LTDA
72404	ACSM SUPERMERCADO LTDA
72422	BCF PLASTICOS LTDA
72428	AMX EMPREENDIENTOS HOTELEIROS LTDA-EPP
72433	LEVAN RESTAURANTE E EVENTOS LTDA-ME
72438	PRIMUS GRILL RESTAURANTE EIRELI-EPP

RENOVAÇÃO

Protocolo	Razão Social
72114	ROLDAO AUTO SERVICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
72312	S.M.J. RESTAURANTE LTDA - EPP
72331	PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO
72347	LOJAS BELIAN MODA LTDA
72348	FOGO DE CHÃO LTDA
72349	CHURRASCARIA OS GAUDÉRIOS LTDA
72350	CONFECÇÕES PRINCESA CATARINA LTDA
72351	A.L.B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
72352	BAR E LANCHES 187 LTDA ME
72353	ASSOCIAÇÃO CIVIL DO OPEN MALL PANAMBY
72356	ITA PECAS PARA VEICULOS COM. E SERV. LTDA
72357	VIRAMUNDO ARTES E ESPETACULOS LTDA
72358	DAY-HOSPITAL DE ERMELINO MATARAZZO LTDA - ME
72359	LANCHONETE REHEM DOIS LTDA ME
72360	MESTIÇO RESTAURANTE E BAR LTDA
72366	SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS
72367	TUPI TRANSPORTES URBANOS PIRATININGA LTDA
72369	SOCICAM ADMNISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
72372	AUTO GREEN VEICULOS LTDA
72373	BUFFET QUINTESSENCE ET QUALITE LTDA - EPP
72374	CONFECÇOES MAURICIO LTDA - EPP
72375	PRIMA DONNA MODAS LTDA
72376	PADARIA E CONFEITARIA PANETTERIA ZN GOURMET LTDA-M
72377	D. A. N. HOTEL SP LTDA
72378	M.M. ARAPHANES RESTAURANTE LTDA
72381	CIDADE DO LIVRO LIVRARIA E EVENTOS EIRELI- EPP
72383	RESTAURANTE HG VILABOIM LTDA
72385	BELINDA MODAS LTDA
72387	VARANDA DA JURUBATUBA REST. E LANCHONETE LTDA - ME
72388	CASA DE CHÁ GAROA LTDA - ME
72390	PENHA BARROS RESTAURANTE LTDA - EPP
72391	ART SCREEN ETIQUETAS ADESIVAS LTDA
72394	GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA
72397	ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 24 de fevereiro de 2018 às 01:36:29.